



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 79/2016

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada (GDC Fonsecas e Calçada) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* para cedência do Autocarro de 50 lugares da JFA para a deslocação da equipa sénior ao Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, para defrontar o Elétrico FC, no âmbito da 5ª Jornada do Campeonato Nacional de Futsal, 2ª divisão;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 16 de abril, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 50 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;
- IV. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o n.º 97 que deu entrada nos nossos



serviços a 18/03/2016;

- V. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista [€80,00];
 - b. GDC Fonsecas e Calçada: **sem encargos**;
- VI. O GDC Fonsecas e Calçada assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €378,70 (trezentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos), o que corresponde ao cálculo dos encargos com a viagem (380Km x €0,70= €266,00), acrescidos das portagens (€16,35 x 2 = €32,70) e do serviço de motorista pela JFA (€80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o **deferimento** deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 4 de abril de 2016

O Vogal do Desporto
Ricardo Varela

Ricardo Varela